

## **AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA 2.059 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : **MIN. LUIZ FUX**  
**AUTOR(A/S)(ES)** : **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ADV.(A/S)** : **CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA**  
**RÉU(É)(S)** : **UNIÃO**  
**PROC.(A/S)(ES)** : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**  
**RÉU(É)(S)** : **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROC.(A/S)(ES)** : **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**AM. CURIAE.** : **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ; SINAPERS**  
**ADV.(A/S)** : **RICARDO HANNA BERTELLI**

**DESPACHO:** Trata-se de Ação Cível Originária em que designada audiência de conciliação, realizada em 25/6/2024. Participaram da audiência:

(i) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul/RS, representada pelos advogados Dr. Leonardo Lamachia e Dr. Claudio Lamachia;

(ii) a União Federal, representada pelo Ministro Jorge Messias, pelo Ministro Paulo Pimenta e pelo Secretário do Tesouro Nacional Rogério Ceron;

(iii) o Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Governador Eduardo Leite, pelo Procurador-Geral do Estado Eduardo Cunha da Costa e pela Secretária da Fazenda Pricilla Santana;

(iv) pela Procuradoria-Geral da República o Subprocurador-Geral Dr. Luiz Augusto Santos Lima.

Realizada a audiência de conciliação sob a condução do Ministro relator, Luiz Fux, as partes, independentemente da continuidade da ação, acordaram o seguinte:

1. Antecipação, pela União, do valor de compensação financeira devido ao Estado do Rio Grande do Sul pela perda de arrecadação

## ACO 2059 / DF

do ICMS, do exercício de 2025 para 2024, com recursos estimados em 680 milhões de reais, aproximadamente;

2. Antecipação do pagamento, pela União, dos precatórios expedidos pela Justiça Federal do Rio Grande do Sul, pela Justiça Estadual do Rio Grande do Sul e pela Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul do exercício de 2025 para 2024, com valores estimados em 5 bilhões de reais, aproximadamente;
3. Manutenção do diálogo e empenho recíproco nos esforços para construção de outras medidas de auxílio financeiro ao Estado do Rio Grande do Sul em nova audiência de conciliação a ser designada nesta ação para a primeira quinzena de agosto, sem prejuízo de outras medidas que deverão ser adotadas nas searas institucionais próprias.

Tendo em vista o que acordado pelas partes, fica designada **nova audiência de conciliação para o dia 13 de agosto de 2024, às 14h30min**, a ser realizada presencialmente em meu gabinete no Supremo Tribunal Federal, com participação restrita às partes do feito.

Intimem-se a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul (OAB/RS, autora da ação), a União e o Estado do Rio Grande do Sul para que se façam presente na audiência.

Intime-se, ainda, a Procuradoria-Geral da República para que, querendo, designe membro para participar do ato.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Ministro LUIZ FUX

Relator

*Documento assinado digitalmente*